



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DV00059/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250822DV00059.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DÁS 8H:00MIN DO DIA 22/08/2025.

ATÉ ÀS 11H:59MIN. DO DIA 27/08/2025.

VIA E-MAIL: pmlicitacao2013@hotmail.com

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS ?
NÃO.

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB, POR MEIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ÍTEM, NA HIPÓTESE DO ARTº. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº: 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. A CONTRATAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ÍTEM, CONFORME TABELA CONSTANTE ABAIXO.

1.3 HAVENDO MAIS DE UM ÍTEM FACULTA-SE AO PRESTADOR DE SERVIÇOS A PARTICIPAÇÃO EM QUANTOS FOREM DE SEU INTERESSE. ENTRETANTO, OPTANDO-SE POR PARTICIPAR DE UM ÍTEM, DEVE O PRESTADOR DE SERVIÇOS ENVIAR PROPOSTA PARA TODOS OS ÍTEM QUE O COMPÕEM.

1.4 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O MENOR PREÇO POR ÍTEM, OBSERVADAS ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1 A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE DISPENSA SE DARÁ MEDIANTE ENVIO DAS PROPOSTAS PELO E-MAIL INSTITUCIONAL ACIMA INDICADO, ATRAVÉS DO QUAL DEVERÃO SER ENVIADAS AS PROPOSTAS EM ARQUIVO NO FORMATO PDF, DEVIDAMENTE ASSINADA;

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA O PRESTADOR DE SERVIÇOS:

2.2.1 QUE NÃO ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS;

2.2.2. ESTRANGEIROS QUE NÃO TENHAM REPRESENTAÇÃO LEGAL NO BRASIL COM PODERES EXPRESSOS PARA RECEBER CITAÇÃO E RESPONDER ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE;

2.2.3. QUE SE ENQUADREM NAS SEGUINTE VEDAÇÕES:

A) AUTOR DO ANTEPROJETO, DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, QUANDO A CONTRATAÇÃO VERSAR SOBRE OBRA, SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELE RELACIONADOS;



B) EMPRESA, ISOLADAMENTE OU EM CONSÓRCIO, RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU DO PROJETO EXECUTIVO, OU EMPRESA DA QUAL O AUTOR DO PROJETO SEJA DIRIGENTE, GERENTE, CONTROLADOR, ACIONISTA OU DETENTOR DE MAIS DE 5% (CINCO) POR CENTO DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO, RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBCONTRATADO, QUANDO A CONTRATAÇÃO VERSAR SOBRE OBRA, SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS A ELA NECESSÁRIOS;

C) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE SE ENCONTRE, AO TEMPO DA CONTRATAÇÃO, IMPOSSIBILITADA DE CONTRATAR EM DECORRÊNCIA DE SANÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA;

D) AQUELE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU;

E) EMPRESAS CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, NOS TERMOS DA LEI Nº. 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, CONCORRENDO ENTRE SI;

F) PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE, NOS 05 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO AVISO, TENHA SIDO CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

2.2.3.1 EQUIPARAM-SE AOS AUTORES DO PROJETO AS EMPRESAS INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO;

2.2.3.2 APLICA-SE O DISPOSTO NA ALÍNEA "C" TAMBÉM AO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE ATUE EM SUBSTITUIÇÃO A OUTRA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, COM O INTUITO DE BURLAR A EFETIVIDADE DA SANÇÃO A ELA APLICADA, INCLUSIVE A SUA CONTROLADORA, CONTROLADA OU COLIGADA, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO O ILÍCITO OU A UTILIZAÇÃO FRAUDULENTE DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;

2.2.4 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO (ACÓRDÃO Nº 746/2014-TCU-PLENÁRIO);

3. DO ENVIO DA PROPOSTA:

3.1 A DISPUTA DA DISPENSA PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS, SE DARÁ COM O ENVIO DE SUA PROPOSTA ÚNICA, NA FORMA DESTE ÍTEM.

3.2 O PRESTADOR DE SERVIÇOS INTERESSADO, APÓS A DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ENCAMINHARÁ, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO E-MAIL INSTITUCIONAL ACIMA INDICADO, A PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, A MARCA DO PRODUTO, QUANDO FOR O CASO, E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS ACIMA, PODENDO UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA EM ANEXO.

3.3 A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ CONTER DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.4 TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA, EM ESPECIAL O PREÇO, VINCULAM A CONTRATADA.

3.5 NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.6 OS PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

3.7 SE O REGIME TRIBUTÁRIO DA EMPRESA IMPLICAR O RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS EM PERCENTUAIS VARIÁVEIS, A COTAÇÃO ADEQUADA SERÁ A QUE CORRESPONDE À MÉDIA DOS EFETIVOS RECOLHIMENTOS DA EMPRESA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

3.8 INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTOS INSERIDO NA PLANILHA, NO PAGAMENTO SERÃO RETIDOS NA FONTE OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.9 A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS IMPLICA OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES NELAS CONTIDAS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, ASSUMINDO O PROPONENTE O COMPROMISSO DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS SEUS TERMOS, BEM COMO DE FORNECER OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS OU EXECUTAR OS SERVIÇOS, EM QUANTIDADES E QUALIDADES ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO, QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO.

3.10 UMA VEZ ENVIADA A PROPOSTA NO E-MAIL INSTITUCIONAL, O PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO PODERÁ RETIRÁ-LA, SUBSTITUI-LA OU MODIFICÁ-LA, CONSIDERANDO APENAS A QUE PRIMEIRO FOR ENVIADA.

3.11 NO ENVIO DA PROPOSTA, O PRESTADOR DE SERVIÇOS, TAMBÉM, DECLARAR:

A) QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

B) QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49.

C) QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS;

D) QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91;

E) QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1 ENCERRADA A FASE DE PROPOSTAS, SERÁ VERIFICADA A CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR QUANTO À ADEQUAÇÃO DO OBJETO E À COMPATIBILIDADE DO PREÇO EM RELAÇÃO AO ESTIPULADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.2. NO CASO DE O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA ESTAR ACIMA DO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ HAVER A NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS.

4.3 NESTE CASO, SERÁ ENCAMINHADA CONTRAPROPOSTA AO PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE TENHA APRESENTADO O MELHOR PREÇO, PARA QUE SEJA OBTIDA A MELHOR PROPOSTA COM PREÇO COMPATÍVEL AO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

4.4 A NEGOCIAÇÃO PODERÁ SER FEITA COM OS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, QUANDO O PRIMEIRO COLOCADO, MESMO APÓS A NEGOCIAÇÃO, FOR DESCLASSIFICADO EM RAZÃO DE SUA PROPOSTA PERMANECER ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO.



79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.5 EM QUALQUER CASO, CONCLUÍDA A NEGOCIAÇÃO, O RESULTADO SERÁ REGISTRADO.

4.6 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

4.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

A) CONTIVER VÍCIOS INSANÁVEIS;

B) NÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PORMENORIZADAS NESTE AVISO OU EM SEUS ANEXOS;

C) APRESENTAR PREÇOS INEXEQUÍVEIS OU PERMANECEREM ACIMA DO PREÇO MÁXIMO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO;

D) NÃO TIVEREM SUA EXEQUIBILIDADE DEMONSTRADA, QUANDO EXIGIDO PELA ADMINISTRAÇÃO;

E) APRESENTAR DESCONFORMIDADE COM QUAISQUER OUTRAS EXIGÊNCIAS DESTE AVISO OU SEUS ANEXOS, DESDE QUE INSANÁVEL.

4.8 QUANDO O PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO CONSEGUIR COMPROVAR QUE POSSUI OU POSSUIRÁ RECURSOS SUFICIENTES PARA EXECUTAR A CONTENTO O OBJETO, SERÁ CONSIDERADA INEXEQUÍVEL A PROPOSTA DE PREÇOS OU MENOR LANCE QUE:

A) FOR INSUFICIENTE PARA A COBERTURA DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO, APRESENTE PREÇOS GLOBAL OU UNITÁRIOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS OU DE VALOR ZERO, INCOMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DOS INSUMOS E SALÁRIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS RESPECTIVOS ENCARGOS, AINDA QUE O ATO CONVOCATÓRIO DA DISPENSA NÃO TENHA ESTABELECIDO LIMITES MÍNIMOS, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO;

B) APRESENTAR UM OU MAIS VALORES DA PLANILHA DE CUSTO QUE SEJAM INFERIORES ÀQUELES FIXADOS EM INSTRUMENTOS DE CARÁTER NORMATIVO OBRIGATÓRIO, TAIS COMO LEIS, MEDIDAS PROVISÓRIAS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES.

4.9 SE HOVER INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO, OU EM CASO DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, PODERÃO SER EFETUADAS DILIGÊNCIAS, PARA QUE A EMPRESA COMPROVE A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

4.10 ERROS NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA NÃO CONSTITUEM MOTIVO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA. A PLANILHA PODERÁ SER AJUSTADA PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS NO PRAZO INDICADO, DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO. O AJUSTE DE QUE TRATA ESTE DISPOSITIVO SE LIMITA A SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS;

4.11 CONSIDERA-SE ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA PASSÍVEL DE CORREÇÃO A INDICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FORMA DO SIMPLES NACIONAL, QUANDO NÃO CABÍVEL ESSE REGIME.

4.12 PARA FINS DE ANÁLISE DA PROPOSTA QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PODERÁ SER COLHIDA A MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO SETOR REQUISITANTE DO SERVIÇO OU DA ÁREA ESPECIALIZADA NO OBJETO.

4.13 SE A PROPOSTA VENCEDORA FOR DESCLASSIFICADO, SERÁ EXAMINADA A PROPOSTA SUBSEQUENTE, E, ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.14 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, SE INICIARÁ A FASE DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.



5. HABILITAÇÃO:

5.1 OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO CONSTAM DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DESTE AVISO E SERÃO SOLICITADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS MAIS BEM CLASSIFICADO DA FASE DE PROPOSTA, OS QUAIS SERÃO ENVIADOS PELO E-MAIL INSTITUCIONAL COMO RESPOSTA.

5.2 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, SERÁ VERIFICADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

A) CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS, MANTIDO PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (WWW.PORTALDATRANSparencia.gov.br/ceis);

B) CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, MANTIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (WWW.CNJ.JUS.BR/IMPROBIDADE_ADM/CONSULTAR_REQUERIDO.PHP).

C) LISTA DE INIDÔNEOS MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU;

5.2.1 PARA A CONSULTA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA PODERÁ HAVER A SUBSTITUIÇÃO DAS CONSULTAS DAS ALÍNEAS "A" E "B" ACIMA PELA CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TCU ([HTTPS://CERTIDOESAPF.APPS.TCU.GOV.BR/](https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/))

5.3 A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, POR FORÇA DO ARTIGO 12 DA LEI Nº: 8.429, DE 1992, QUE PREVÊ, DENTRE AS SANÇÕES IMPOSTAS AO RESPONSÁVEL PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE PESSOA JURÍDICA DA QUAL SEJA SÓCIO MAJORITÁRIO.

5.4 CASO CONSTE NA CONSULTA DE SITUAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, O GESTOR DILIGENCIARÁ PARA VERIFICAR SE HOUVE FRAUDE POR PARTE DAS EMPRESAS APONTADAS NO RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

5.5 A TENTATIVA DE BURLA SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS VÍNCULOS SOCIETÁRIOS, LINHAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES, DENTRE OUTROS.

5.6 O PRESTADOR DE SERVIÇOS SERÁ CONVOCADO PARA MANIFESTAÇÃO REVIAMENTE À SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7 CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE SANÇÃO, O PRESTADOR DE SERVIÇOS SERÁ REPUTADO INABILITADO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.

5.8 CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS SERÁ VERIFICADA.

5.9 É DEVER DO PRESTADOR DE SERVIÇOS ATUALIZAR PREVIAMENTE ÀS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PARA QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, OU ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO, A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA.

5.10 O DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM ACIMA IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, EXCETO SE A CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES LOGRAR ÊXITO EM ENCONTRAR ÀS CERTIDÕES VÁLIDAS.

5.11 HAVENDO A NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

E JÁ APRESENTADOS, O PRESTADOR DE SERVIÇOS SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHÁ-LOS, EM FORMATO DIGITAL, APÓS SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

5.12 SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO-DIGITAIS QUANDO HOUVER DÚVIDA EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.

5.13 O PRESTADOR DE SERVIÇOS ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL QUE PRETENDA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123, DE 2006, ESTARÁ DISPENSADO DA PROVA DE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL.

5.14 O PRESTADOR DE SERVIÇOS PROVISORIAMENTE VENCEDOR EM UM ÍTEM, QUE ESTIVER CONCORRENDO EM OUTRO ÍTEM, FICARÁ OBRIGADO A COMPROVAR OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CUMULATIVAMENTE, ISTO É, SOMANDO AS EXIGÊNCIAS DO ÍTEM EM QUE VENCEU ÀS DO ÍTEM EM QUE ESTIVER CONCORRENDO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, ALÉM DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

5.15 NÃO HAVENDO A COMPROVAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A INABILITAÇÃO RECAIRÁ SOBRE O(S) ITEM(NS) E/OU LOTE(S) DE MENOR(ES) VALOR(ES) CUJA RETIRADA(S) SEJA(M) SUFICIENTE(S) PARA A HABILITAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NOS REMANESCENTES.

5.16 SERÁ INABILITADO O PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, SEJA POR NÃO APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.17 NA HIPÓTESE DE O PRESTADOR DE SERVIÇOS NÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, O ÓRGÃO OU ENTIDADE EXAMINARÁ A PROPOSTA SUBSEQUENTE E ASSIM SUCESSIVAMENTE, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA PROPOSTA QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

5.18 CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, O PRESTADOR DE SERVIÇOS SERÁ HABILITADO.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1 APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CASO SE CONCLUA PELA CONTRATAÇÃO, SERÁ FIRMADO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O PROCEDIMENTO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

7.2 NO CASO DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS RESTAREM DESCLASSIFICADOS OU INABILITADOS (PROCEDIMENTO FRACASSADO), A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ;

7.2.1 REPUBLICAR O PRESENTE AVISO COM UMA NOVA DATA;

7.2.2 VALER-SE, PARA A CONTRATAÇÃO, DE PROPOSTA OBTIDA NA PESQUISA DE PREÇOS QUE SERVIU DE BASE AO PROCEDIMENTO, SE HOUVER, PRIVILEGIANDO-SE OS MENORES PREÇOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, E DESDE QUE ATENDIDAS ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

7.2.3 NO CASO DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATAÇÃO SERÁ OPERACIONALIZADA FORA DESTES PROCEDIMENTOS.

7.2.4 FIXAR PRAZO PARA QUE POSSA HAVER ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS OU DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO.



82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO “DE MÃOS DADAS COM O POVO”
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.3 AS PROVIDÊNCIAS DOS SUBITENS 7.2.1 E 7.2.2 ACIMA PODERÃO SER UTILIZADAS SE NÃO HOVER O COMPARECIMENTO DE QUAISQUER PRESTADORES DE SERVIÇOS INTERESSADOS (PROCEDIMENTO DESERTO).

7.4 HAVENDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATO DE QUALQUER NATUREZA PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CUJO PRAZO NÃO CONSTE DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVERÁ SER ATENDIDO O PRAZO INDICADO PELO AGENTE COMPETENTE DA ADMINISTRAÇÃO NA RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.

7.5 CABERÁ AO PRESTADOR DE SERVIÇOS ACOMPANHAR AS MENSAGENS DE E-MAILS ENVIADAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DO NEGÓCIO DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.

7.6 NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SANAR ERROS OU FALHAS QUE NÃO ALTEREM A SUBSTÂNCIA DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS E SUA VALIDADE JURÍDICA, MEDIANTE DESPACHO FUNDAMENTADO, REGISTRADO EM ATA E ACESSÍVEL A TODOS, ATRIBUINDO-LHES VALIDADE E EFICÁCIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

7.7 AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, O PRINCÍPIO DA ISONOMIA, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

7.8 OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ASSUMEM TODOS OS CUSTOS DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS E A ADMINISTRAÇÃO NÃO SERÁ, EM NENHUM CASO, RESPONSÁVEL POR ESSES CUSTOS, INDEPENDENTEMENTE DA CONDUÇÃO OU DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

7.9 EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE DISPOSIÇÕES DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E DE SEUS ANEXOS OU DEMAIS PEÇAS QUE COMPÕEM O PROCESSO, PREVALECERÁ ÀS DESTE AVISO.

7.10 A ATA DA SESSÃO PÚBLICA SERÁ ENVIADA A TODOS OS PARTICIPANTES ALÉM DE DIVULGADA NO SITE OFICIAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB.

7.11 INTEGRAM ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ITAPOROROCA - PB, 22 DE AGOSTO DE 2025.



TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, A CARGO DA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE;
 - EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, CUJA ACEITAÇÃO FICARÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE NO SÍTIO WWW.PORTALDOEMPREENDEDOR.GOV.BR;
 - NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DA RESPECTIVA SEDE, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;
 - INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS ONDE OPERA, COM AVERBAÇÃO NO REGISTRO ONDE TEM SEDE A MATRIZ, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
 - NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DO LOCAL DE SUA SEDE, ACOMPANHADA DE PROVA DA INDICAÇÃO DOS SEUS ADMINISTRADORES;
- OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS OU NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS, CONFORME O CASO;
- PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), REFERENTE A TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) POR ELAS ADMINISTRADOS, INCLUSIVE AQUELES RELATIVOS À SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA Nº 1.751, DE 02/10/2014, DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL.
- PROVA DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº: 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
- PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS, RELATIVA À ATIVIDADE EM CUJO EXERCÍCIO CONTRATA OU CONCORRE;
- CASO O PRESTADOR DE SERVIÇOS SEJA CONSIDERADO ISENTO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS OU MUNICIPAIS RELACIONADOS AO OBJETO CONTRATUAL, DEVERÁ COMPROVAR TAL CONDIÇÃO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DA FAZENDA RESPECTIVA DO SEU DOMICÍLIO OU SEDE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS;



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A PRETENZA: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2.A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA, DEVERÁ CONSIDERAR OS SEGUINTE NORMATIVOS: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1.1.A CONTRATAÇÃO ACIMA DESCRITA, QUE SERÁ PROCESSADA NOS TERMOS DESTES INSTRUMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE O ACOMPANHAM, QUANDO FOR O CASO, JUSTIFICA-SE: PELA NECESSIDADE DA DEVIDA EFETIVAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUPRIR DEMANDA ESPECÍFICA – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –, CONSIDERADA OPORTUNA E IMPRESCINDÍVEL, BEM COMO RELEVANTE MEDIDA DE INTERESSE PÚBLICO; E AINDA, PELA NECESSIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONTINUADAS PARA A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PERTINENTES, VISANDO À MAXIMIZAÇÃO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS PROGRAMADOS, OBSERVADAS AS DIRETRIZES E METAS DEFINIDAS NAS FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO APROVADAS.

2.2.PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

2.2.1.O QUANTITATIVO E A RESPECTIVA UNIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO EM FUNÇÃO DO SERVIÇO DELINEADO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS, FORAM DEVIDAMENTE DEFINIDOS MEDIANTE OBSERVÂNCIA À PREVISÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES EM DECORRÊNCIA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E SEUS DESDOBRAMENTOS, BEM COMO CONSIDERANDO O ORÇAMENTO DISPONÍVEL E AINDA A SEQUÊNCIA HISTÓRICA DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEMELHANTES, QUANDO EXISTENTE.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.NA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEI 123/06, CONSIDERADAS AS HIPÓTESES E CONDIÇÕES DETERMINADAS NO ART. 4º, DA LEI 14.133/21. TODAVIA, SERÃO AFASTADOS OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NOS ARTS. 47 E 48, POR ESTAREM PRESENTES, DE FORMA ISOLADA OU SIMULTÂNEA, AS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS II E III, DO ART. 49, TODOS DA LEI 123/06.

4.2.NO PROCESSO, PORTANTO, DEVERÁ SER CONSIDERADO QUAISQUER EXECUTANTE EM POTENCIAL QUE SE ENQUADRE NOS REQUISITOS DA NORMA PARA AS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCLUSIVE AS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.EFETUAR O PAGAMENTO RELATIVO AO OBJETO CONTRATADO EFETIVAMENTE REALIZADO, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO RESPECTIVO CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS.

5.2.PROPORCIONAR AO CONTRATADO TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO CORRESPONDENTE INSTRUMENTO DE AJUSTE.



85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.3. NOTIFICAR O CONTRATADO SOBRE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS, EXERCENDO A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO, O QUE NÃO EXIME O CONTRATADO DE SUAS RESPONSABILIDADES PACTUADAS E PRECEITOS LEGAIS.

5.4. OBSERVAR, EM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO DA CONTRAÇÃO, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 115 A 123 DA LEI 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ÔNUS E OBRIGAÇÕES CONCERNENTES À LEGISLAÇÃO FISCAL, CIVIL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, BEM COMO POR TODAS AS DESPESAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS, A QUALQUER TÍTULO, PERANTE SEUS FORNECEDORES OU TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

6.2. SUBSTITUIR, ARCANDO COM AS DESPESAS DECORRENTES, OS MATERIAIS OU SERVIÇOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS, ALTERAÇÕES, IMPERFEIÇÕES OU QUAISQUER IRREGULARIDADES DISCREPANTES ÀS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO DE AJUSTE PACTUADO, AINDA QUE CONSTATADOS SOMENTE APÓS O RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

6.3. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, SALVO MEDIANTE PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

6.4. MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME O CASO, APRESENTANDO AO CONTRATANTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADO.

6.5. EMITIR NOTA FISCAL CORRESPONDENTE À SEDE OU FILIAL DA EMPRESA QUE EFETIVAMENTE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS QUANDO DA INSTRUÇÃO DO REFERIDO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

6.6. EXECUTAR TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SEMPRE COM OBSERVÂNCIA A MELHOR TÉCNICA VIGENTE, ENQUADRANDO-SE, RIGOROSAMENTE, DENTRO DOS PRECEITOS LEGAIS, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES.

6.7. OBSERVAR, EM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO DA CONTRAÇÃO, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 115 A 123 DA LEI 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO E QUE ADMITE PRORROGAÇÃO NAS CONDIÇÕES E HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI 14.133/21, ESTÁ ABAIXO INDICADO E SERÁ CONSIDERADO DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE:

7.1.1. INÍCIO: IMEDIATO;

7.1.2. CONCLUSÃO: 12 (DOZE) MESES.

7.2. A VIGÊNCIA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ DETERMINADA: 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADA DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE AJUSTE; PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO.

8.2. DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO, OS PREÇOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, NA MESMA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO VERIFICADA NO IPCA-IBGE ACUMULADO, TOMANDO-SE POR BASE O MÊS DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE.

8.3. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE.

8.4. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.

8.5. NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.



86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.6. CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

8.7. NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

8.8. O REGISTRO DA VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS PODERÁ SER REALIZADO POR SIMPLES APOSTILA.

8.9. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO, SERÁ DE ATÉ UM MÊS, CONTADO DA DATA DO FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIA INCALCULÁVEL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 124 A 136, DA LEI 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MEDIANTE PROCESSO REGULAR E EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 141 A 146 DA LEI 14.133/21; DA SEGUINTE MANEIRA: PARA OCORRER NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. SE NECESSÁRIA A VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DO FORNECEDOR, A DOCUMENTAÇÃO ESSENCIAL, SUFICIENTE PARA COMPROVAR AS REFERIDAS CAPACIDADES, SERÁ RESTRITA AQUELA DEFINIDA NOS ARTS. 67 E 69, DA LEI 14.133/21, RESPECTIVAMENTE.

10.2. SALIENTA-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ARTS. 66 A 69, DA LEI 14.133/21, PARA DEMONSTRAR A CAPACIDADE DO FORNECEDOR DE REALIZAR O OBJETO EVENTUALMENTE PACTUADO, DIVIDIDA EM HABILITAÇÃO JURÍDICA; QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL; HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; E HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA; PODERÁ SER DISPENSADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS CONTRATAÇÕES EM VALORES INFERIORES A UM QUARTO DO LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS EM GERAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO ART. 70, DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. EXECUTADA A PRESENTE CONTRATAÇÃO E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, OS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA RECEBER O SEU OBJETO PELO CONTRATANTE OBEDECERÃO, CONFORME O CASO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 140, DA LEI 14.133/21.

11.2. POR SE TRATAR DE SERVIÇO, A ASSINATURA DO TERMO DETALHADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SE DARÁ PELAS PARTES, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO, ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO. NO CASO DO TERMO DETALHADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, SERÁ EMITIDO E ASSINATURA PELAS PARTES, APENAS APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO OU VISTORIA, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, NÃO PODENDO ESSE PRAZO SER SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. SERÃO DESIGNADOS PELO CONTRATANTE REPRESENTANTES COM ATRIBUIÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 117, DA LEI 14.133/21, ESPECIALMENTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, RESPECTIVAMENTE, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO DE INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSAS ATRIBUIÇÕES.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O FORNECEDOR OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA NO PRAZO LEGAL DO INTERESSADO, PELAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155, DA LEI 14.133/21 E SERÃO APLICADAS, NA FORMA, CONDIÇÕES, REGRAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NOS ARTS. 156 A 163, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, AS SEGUINTE SANÇÕES: A – ADVERTÊNCIA APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE



DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE; B – MULTA DE MORA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO; C – MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO REFERIDO ART. 155; D – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS ANOS, APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO REFERIDO ART. 155, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE; E – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE TRÊS ANOS E MÁXIMO DE SEIS ANOS, APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO CAPUT DO REFERIDO ART. 155, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO MESMO ARTIGO QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO § 4º DO REFERIDO ART. 156; F – APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/21.

13.2. SE O VALOR DA MULTA OU INDENIZAÇÃO DEVIDA NÃO FOR RECOLHIDO NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO AO CONTRATADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCONTADO DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO A QUE O CONTRATADO VIER A FAZER JUS, ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADO JUDICIALMENTE.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO NOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS, E DESDE QUE O CONTRATADO NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA O ATRASO, SERÁ ADMITIDA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, DEVIDA DESDE A DATA LIMITE FIXADA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA CORRESPONDENTE AO EFETIVO PAGAMENTO DA PARCELA. OS ENCARGOS MORATÓRIOS DEVIDOS EM RAZÃO DO ATRASO NO PAGAMENTO SERÃO CALCULADOS COM UTILIZAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA: $EM = N \times VP \times I$, ONDE: EM = ENCARGOS MORATÓRIOS; N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA; E I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, ASSIM APURADO: $I = (TX + 100) \div 365$, SENDO TX = PERCENTUAL DO IPCA-IBGE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES OU, NA SUA FALTA, UM NOVO ÍNDICE ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL QUE O SUBSTITUA. NA HIPÓTESE DO REFERIDO ÍNDICE ESTABELECIDO PARA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA ESTÁ ALINHADA AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DA ADMINISTRAÇÃO, DELINEADOS NAS DIRETRIZES E METAS DEFINIDAS NAS FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO APROVADAS, ONDE ESTÃO FIXADAS E DETALHADAS AS RESPECTIVAS AÇÕES AO ALCANCE DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, PRIMANDO PELA EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DOS RESPECTIVOS PROJETOS, PROGRAMAS E PROCESSOS.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE AOS INTERESSES E AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELA SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, É A PRETENSÃO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SALIENTA-SE QUE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DETERMINADA: 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADA DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO INSTRUMENTO DE AJUSTE; PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.

16.2. NESSE MESMO DIAPASÃO, SOPESADAS AS POSSIBILIDADES PREVISTAS NO ART. 44, DA LEI 14.133/21, QUANDO HOVER, OBSERVADOS OS ASPECTOS DA DEMANDA REQUERIDA, E APÓS CONSIDERADOS OS CUSTOS E OS BENEFÍCIOS DE CADA OPÇÃO PREVISTA NO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, INDICA-SE COMO A ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DETALHADO NO PRESENTE INSTRUMENTO, DA FORMA COMO SE APRESENTA.



17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.CONFORME OS ELEMENTOS APRESENTADOS, A SOLUÇÃO É: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ENTENDE-SE QUE O SERVIÇO PODERÁ SER REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A ADMINISTRAÇÃO ALMEJA COM A CONTRATAÇÃO DA PRETENSA SOLUÇÃO, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS, INCLUSIVE COM RESPEITO A IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS, OS SEGUINTES RESULTADOS:

18.2.EM TERMOS DE ECONOMICIDADE, A EFETIVAÇÃO DA MELHOR CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ESPECIALMENTE QUANTO AO MELHOR CUSTO BENEFÍCIO, RELATIVAMENTE A: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18.3.COM RELAÇÃO À EFICÁCIA, O ATENDIMENTO DE TODAS AS DEMANDAS LOGÍSTICAS E FUNCIONAIS, NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO, INERENTES AOS CORRESPONDENTES SERVIÇOS PRESTADOS DE INTERESSE PÚBLICO. QUANTO À EFICIÊNCIA, ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO REGULAR DE TAIS SERVIÇOS, COM DEMANDA NOTADAMENTE CRESCENTE, E DO USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

18.4.RELATIVO AO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS, COM A CONTRATAÇÃO EM COMENTO, DA FORMA COMO SE APRESENTA - CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DEVIDAMENTE DEFINIDAS -, ESPERA-SE O REGULAR CUMPRIMENTO, POR PARTE DO INTERESSADO QUE VENHA A SER CONTRATADO, DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS, POIS, DESSE MODO, NÃO HAVERÁ A NECESSIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL OU OUTRAS SANÇÕES EM DECORRÊNCIA DE INEXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE AJUSTE PACTUADO, PERMITINDO AO CONTRATANTE, EM VEZ DE ENVIDAR ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO CERTAME DESTINADO A CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO, DESTINAR SEUS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS PARA OUTRAS ATIVIDADES FINIS DA ADMINISTRAÇÃO.

18.5.ENTENDE-SE QUE A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM TELA, CUJA REGULARIDADE SERÁ FISCALIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO, NÃO ATENTA QUANTO AO MEIO AMBIENTE E, PRINCIPALMENTE, NÃO ACARRETERÁ IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.NÃO FORAM IDENTIFICADOS RISCOS SUBSTANCIAIS A FORA OS COMUNS A TODA CONTRATAÇÃO SEMELHANTE, TAIS COMO: A INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO AJUSTE PACTUADO; O NÃO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E PRAZOS; BEM COMO A OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR.

19.2.ENTENDE-SE QUE AS AÇÕES, DE INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, NECESSÁRIAS PARA REDUZIR A OCORRÊNCIA DOS RISCOS IDENTIFICADOS, JÁ ESTÃO PREVISTAS NOS NORMATIVOS AOS QUAIS À CONTRATAÇÃO DO PRESENTE SERVIÇO DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA, REPRESENTADAS PELAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A SEREM DEFINIDAS, OBSERVANDO-SE OS ASPECTOS E CARACTERÍSTICAS DO SEU OBJETO.

ITAPOROROCA - PB, 22 DE AGOSTO DE 2025.


TARCÍSIO FRANÇA DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

89

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA Nº DV00059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250822DV00059

CONTRATO Nº: .../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, DE UM LADO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA - RUA CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARAVLHO, SN - CENTRO - ITAPOROROCA - PB, CNPJ Nº 12.099.621/0001-53, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO, GEOGRAFO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PROJETADA, 6 - QUADRA J, LOTE 6 - LOT. MORADA NOBRE - ITAPOROROCA - PB, CPF Nº 056.753.394-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2213955 SSP/DF, DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO - - - -, CNPJ/CPF Nº, NESTE ATO REPRESENTADO POR ... RESIDENTE E DOMICILIADO NA, - - - -, CPF Nº, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº, DORAVANTE SIMPLEMENTE CONTRATADO, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, O QUAL SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

ESTE CONTRATO DECORRE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025, PROCESSADA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, ÀS QUAIS OS CONTRATANTES ESTÃO SUJEITOS COMO TAMBÉM ÀS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO, CUJA LAVRATURA FOI AUTORIZADA ..., TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO, PROPOSTA APRESENTADA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CORRESPONDENTES, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00059/2025 E INSTRUÇÕES DO CONTRATANTE, DOCUMENTOS ESSES QUE FICAM FAZENDO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO, A BASE DO PREÇO PROPOSTO, É DE R\$... (...). REPRESENTADO POR: ... X R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS NO PRAZO DE UM ANO. DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CONTRATADO, OS PREÇOS PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, NA MESMA PROPORÇÃO DA VARIAÇÃO VERIFICADA NO IPCA-IBGE ACUMULADO, TOMANDO-SE POR BASE O MÊS DO ORÇAMENTO ESTIMADO, EXCLUSIVAMENTE PARA AS OBRIGAÇÕES INICIADAS E CONCLUÍDAS APÓS A OCORRÊNCIA DA ANUALIDADE. NOS REAJUSTES SUBSEQUENTES AO PRIMEIRO, O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO SERÁ CONTADO A PARTIR DOS EFEITOS FINANCEIROS DO ÚLTIMO REAJUSTE. NO CASO DE ATRASO OU NÃO DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A IMPORTÂNCIA CALCULADA PELA ÚLTIMA VARIAÇÃO CONHECIDA, LIQUIDANDO A DIFERENÇA CORRESPONDENTE TÃO LOGO SEJA DIVULGADO O ÍNDICE DEFINITIVO. FICA O CONTRATADO OBRIGADO A APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO VALOR REMANESCENTE, SEMPRE QUE ESTE OCORRER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

90

NAS AFERIÇÕES FINAIS, O ÍNDICE UTILIZADO PARA REAJUSTE SERÁ, OBRIGATORIAMENTE, O DEFINITIVO.

CASO O ÍNDICE ESTABELECIDO PARA REAJUSTAMENTO VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL QUANTO AO ÍNDICE SUBSTITUTO, AS PARTES ELEGERÃO NOVO ÍNDICE OFICIAL, PARA REAJUSTAMENTO DO PREÇO DO VALOR REMANESCENTE, POR MEIO DE TERMO ADITIVO.

O REGISTRO DA VARIACÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS PODERÁ SER REALIZADO POR SIMPLES APOSTILA.

O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO, SERÁ DE ATÉ UM MÊS, CONTADO DA DATA DO FORNECIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIA INCALCULÁVEL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 124 A 136, DA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE:

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS:

12.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA

3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE PROCESSO REGULAR E EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO CONTRATANTE, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 141 A 146 DA LEI 14.133/21; DA SEGUINTE MANEIRA: PARA OCORRER NO PRAZO DE TRINTA DIAS, CONTADOS DO PERÍODO DE ADIMPLEMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

OS PRAZOS MÁXIMOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO E DE CONCLUSÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, QUE ADMITEM PRORROGAÇÃO NAS CONDIÇÕES E HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI 14.133/21, ESTÃO ABAIXO INDICADOS E SERÃO CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO:

A - INÍCIO: IMEDIATO;

B - CONCLUSÃO: 12 (DOZE) MESES.

A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DETERMINADA: 12 (DOZE) MESES, CONSIDERADA DA DATA DE SUA ASSINATURA; PODENDO SER PRORROGADA, NAS HIPÓTESES E NOS TERMOS DOS ARTS. 105 A 114, DA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - EFETUAR O PAGAMENTO RELATIVO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE REALIZADO, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO;

B - PROPORCIONAR AO CONTRATADO TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A FIEL EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO;

C - NOTIFICAR O CONTRATADO SOBRE QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA QUANTO À QUALIDADE DO SERVIÇO, EXERCENDO A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO, O QUE NÃO EXIME O CONTRATADO DE SUAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS;

D - DESIGNAR REPRESENTANTES COM ATRIBUIÇÕES DE GESTOR E FISCAL DESTES CONTRATOS, CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA VIGENTE, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS, ESPECIALMENTE PARA COORDENAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAR E FISCALIZAR A SUA EXECUÇÃO, RESPECTIVAMENTE, PERMITIDA A CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA ASSISTÊNCIA E SUBSÍDIO DA FISCALIZAÇÃO COM INFORMAÇÕES PERTINENTES A ESSA ATRIBUIÇÃO;

E - OBSERVAR, EM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO DESTES CONTRATOS, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 115 A 123 DA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - EXECUTAR DEVIDAMENTE O SERVIÇO DESCRITO NA CLÁUSULA CORRESPONDENTE DO PRESENTE CONTRATO, DENTRO DOS MELHORES PARÂMETROS DE QUALIDADE



91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ESTABELECIDOS PARA O RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADA AO OBJETO CONTRATUAL, COM OBSERVÂNCIA AOS PRAZOS ESTIPULADOS;

B - RESPONSABILIZAR-SE POR TODOS OS ÔNUS E OBRIGAÇÕES CONCERNENTES À LEGISLAÇÃO FISCAL, CIVIL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA, BEM COMO POR TODAS AS DESPESAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS, A QUALQUER TÍTULO, PERANTE SEUS FORNECEDORES OU TERCEIROS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO;

C - MANTER PREPOSTO CAPACITADO E IDÔNEO, ACEITO PELO CONTRATANTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUE O REPRESENTA INTEGRALMENTE EM TODOS OS SEUS ATOS;

D - PERMITIR E FACILITAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE DEVENDO PRESTAR OS INFORMES E ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;

E - SERÁ RESPONSÁVEL PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;

F - NÃO CEDER, TRANSFERIR OU SUBCONTRATAR, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO DESTES INSTRUMENTO, SEM O CONHECIMENTO E A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CONTRATANTE;

G - MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO RESPECTIVO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, APRESENTANDO AO CONTRATANTE OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SEMPRE QUE SOLICITADO;

H - CUMPRIR A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, AO LONGO DE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, E SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CONTRATANTE, DEVERÁ COMPROVAR O CUMPRIMENTO DESSA RESERVA DE CARGOS, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHEREM AS REFERIDAS VAGAS;

I - OBSERVAR, EM COMPATIBILIDADE COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTO, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 115 A 123 DA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

ESTE CONTRATO PODERÁ SER ALTERADO COM A DEVIDA JUSTIFICATIVA, UNILATERALMENTE PELO CONTRATANTE OU POR ACORDO ENTRE AS PARTES, NOS CASOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 124 A 136 E SUA EXTINÇÃO, FORMALMENTE MOTIVADA NOS AUTOS DO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, OCORRERÁ NAS HIPÓTESES E DISPOSIÇÕES DOS ARTS. 137 A 139, TODOS DA LEI 14.133/21.

NAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS A QUE SE REFERE O INCISO I, DO CAPUT DO ART. 124, DA LEI 14.133/21, O CONTRATADO SERÁ OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NOS SERVIÇOS, DE ATÉ O RESPECTIVO LIMITE FIXADO NO ART. 125, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. NENHUM ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PODERÁ EXCEDER O LIMITE ESTABELECIDO, SALVO AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE OS CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

EXECUTADA A PRESENTE CONTRATAÇÃO E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, OS PROCEDIMENTOS E CONDIÇÕES PARA RECEBER O SEU OBJETO PELO CONTRATANTE OBEDECERÃO, CONFORME O CASO, ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 140, DA LEI 14.133/21.

POR SE TRATAR DE SERVIÇO, A ASSINATURA DO TERMO DETALHADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SE DARÁ PELAS PARTES, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO, ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA DO CONTRATADO. NO CASO DO TERMO DETALHADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, SERÁ EMITIDO E ASSINATURA PELAS PARTES, APENAS APÓS O DECURSO DO PRAZO DE OBSERVAÇÃO OU VISTORIA, QUE COMPROVE O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS, NÃO PODENDO ESSE PRAZO SER SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, SALVO EM CASOS EXCEPCIONAIS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O FORNECEDOR OU O CONTRATADO SERÁ RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE, FACULTADA A DEFESA NO PRAZO LEGAL DO INTERESSADO, PELAS INFRAÇÕES PREVISTAS NO ART. 155, DA LEI 14.133/21 E SERÃO APLICADAS, NA FORMA, CONDIÇÕES, REGRAS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NOS ARTS. 156 A 163, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, AS SEGUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

92

SANÇÕES: A – ADVERTÊNCIA APLICADA EXCLUSIVAMENTE PELA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA DE DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE; B – MULTA DE MORA DE 0,5% (ZERO VÍRGULA CINCO POR CENTO) APLICADA SOBRE O VALOR DO CONTRATO, POR DIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO; C – MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO POR QUALQUER DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO REFERIDO ART. 155; D – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE TRÊS ANOS, APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO REFERIDO ART. 155, QUANDO NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE; E – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE TRÊS ANOS E MÁXIMO DE SEIS ANOS, APLICADA AO RESPONSÁVEL PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS VIII, IX, X, XI E XII DO CAPUT DO REFERIDO ART. 155, BEM COMO PELAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NOS INCISOS II, III, IV, V, VI E VII DO CAPUT DO MESMO ARTIGO QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE QUE A SANÇÃO REFERIDA NO § 4º DO REFERIDO ART. 156; F – APLICAÇÃO CUMULADA DE OUTRAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI 14.133/21.

SE O VALOR DA MULTA OU INDENIZAÇÃO DEVIDA NÃO FOR RECOLHIDO NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS A COMUNICAÇÃO AO CONTRATADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCONTADO DA PRIMEIRA PARCELA DO PAGAMENTO A QUE O CONTRATADO VIER A FAZER JUS, ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, OU, QUANDO FOR O CASO, COBRADO JUDICIALMENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

NOS CASOS DE EVENTUAIS ATRASOS DE PAGAMENTO NOS TERMOS DESTES INSTRUMENTO, E DESDE QUE O CONTRATADO NÃO TENHA CONCORRIDO DE ALGUMA FORMA PARA O ATRASO, SERÁ ADMITIDA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, DEVIDA DESDE A DATA LIMITE FIXADA PARA O PAGAMENTO ATÉ A DATA CORRESPONDENTE AO EFETIVO PAGAMENTO DA PARCELA. OS ENCARGOS MORATÓRIOS DEVIDOS EM RAZÃO DO ATRASO NO PAGAMENTO SERÃO CALCULADOS COM UTILIZAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA: $EM = N \times VP \times I$, ONDE: EM = ENCARGOS MORATÓRIOS; N = NÚMERO DE DIAS ENTRE A DATA PREVISTA PARA O PAGAMENTO E A DO EFETIVO PAGAMENTO; VP = VALOR DA PARCELA A SER PAGA; E I = ÍNDICE DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, ASSIM APURADO: $I = (TX + 100) + 365$, SENDO TX = PERCENTUAL DO IPCA-IBGE ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES OU, NA SUA FALTA, UM NOVO ÍNDICE ADOTADO PELO GOVERNO FEDERAL QUE O SUBSTITUA. NA HIPÓTESE DO REFERIDO ÍNDICE ESTABELECIDO PARA A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA VENHA A SER EXTINTO OU DE QUALQUER FORMA NÃO POSSA MAIS SER UTILIZADO, SERÁ ADOTADO, EM SUBSTITUIÇÃO, O QUE VIER A SER DETERMINADO PELA LEGISLAÇÃO ENTÃO EM VIGOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

A - AS PARTES CONTRATANTES DEVERÃO CUMPRIR A LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS LGPD, QUANTO A TODOS OS DADOS PESSOAIS A QUE TENHAM ACESSO EM RAZÃO DESTES CONTRATOS, INDEPENDENTEMENTE DE DECLARAÇÃO OU DE ACEITAÇÃO EXPRESSA.

B - OS DADOS OBTIDOS SOMENTE PODERÃO SER UTILIZADOS PARA AS FINALIDADES QUE JUSTIFICARAM SEU ACESSO E DE ACORDO COM A BOA-FÉ E COM OS PRINCÍPIOS DO ART. 6º, DA LEI 13.709/18.

C - É VEDADO O COMPARTILHAMENTO COM TERCEIROS DE QUALQUER DADO OBTIDO, FORA DAS HIPÓTESES PERMITIDAS EM LEI.

D - CONSTITUI ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO ORIENTAR E TREINAR SEUS EMPREGADOS, QUANDO FOR O CASO, SOBRE OS DEVERES, REQUISITOS E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA LGPD.

E - O CONTRATANTE DEVERÁ SER INFORMADO, NO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS SOBRE TODOS OS CONTRATOS DE SUBOPERAÇÃO FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER CELEBRADOS PELO CONTRATADO.

F - O CONTRATADO DEVERÁ EXIGIR DE SUBOPERADORES E SUBCONTRATADOS O CUMPRIMENTO DOS DEVERES DA PRESENTE CLÁUSULA, PERMANECENDO INTEGRALMENTE RESPONSÁVEL POR GARANTIR SUA OBSERVÂNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

93

G - O CONTRATANTE PODERÁ REALIZAR DILIGÊNCIA PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA, DEVENDO O CONTRATADO ATENDER PRONTAMENTE EVENTUAIS PEDIDOS DE COMPROVAÇÃO FORMULADOS.

H - O CONTRATADO DEVERÁ PRESTAR, NO PRAZO FIXADO PELO CONTRATANTE, PRORROGÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA, QUAISQUER INFORMAÇÕES ACERCA DOS DADOS PESSOAIS PARA CUMPRIMENTO DA LGPD, INCLUSIVE QUANTO A EVENTUAL DESCARTE REALIZADO.

I - TERMINADO O TRATAMENTO DOS DADOS NOS TERMOS DO ART. 15, É DEVER DO CONTRATADO ELIMINÁ-LOS, COM EXCEÇÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 16, AMBOS DA LEI 13.709/18, INCLUINDO AQUELAS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES LEGAIS OU CONTRATUAIS E SOMENTE ENQUANTO NÃO PRESCRITAS ESSAS OBRIGAÇÕES.

J - OS BANCOS DE DADOS FORMADOS A PARTIR DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS, NOTADAMENTE AQUELES QUE SE PROPONHAM A ARMAZENAR DADOS PESSOAIS, DEVEM SER MANTIDOS EM AMBIENTE VIRTUAL CONTROLADO, COM REGISTRO INDIVIDUAL RASTREÁVEL DE TRATAMENTOS REALIZADOS, CONFORME ART. 37, DA LEI 13.709/18, COM CADA ACESSO, DATA, HORÁRIO E REGISTRO DA FINALIDADE, PARA EFEITO DE RESPONSABILIZAÇÃO, EM CASO DE EVENTUAIS OMISSÕES, DESVIOS OU ABUSOS. OS REFERIDOS BANCOS DE DADOS DEVEM SER DESENVOLVIDOS EM FORMATO INTEROPERÁVEL, A FIM DE GARANTIR A REUTILIZAÇÃO DESSES DADOS PELO CONTRATANTE NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA LGPD.

K - O PRESENTE CONTRATO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES NOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, QUANDO INDICADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, EM ESPECIAL A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, POR MEIO DE OPINIÕES TÉCNICAS OU RECOMENDAÇÕES, EDITADAS NA FORMA DA LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTES CONTRATOS, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MAMANGUAPE.

E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FOI LAVRADO O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS, O QUAL VAI ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS.

ITAPOROROCA - PB, ... DE DE

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

94

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ME () EPP () EQUIPARADAS ()

Nº:

CEL/WHATSAPP Nº:

ILUSTRE SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA - PB. A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA APRESENTA A SEGUINTE PROPOSTA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **DV00059/2025**. TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO, REVITALIZAÇÃO E REPAROS DE ALVENARIA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	MESES	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
TOTAL					R\$ 54.000,00

PARA OS FINS DESTA DISPENSA, O PRESTADOR DE SERVIÇOS DECLARA:

DECLARAÇÕES

- 1) SOB AS PENAS DA LEI, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 2) QUE NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SOBRE O OBJETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DV00059/2025.
- 3) SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE ATÉ A PRESENTE DATA FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.
- 4) QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº: 123, DE 2006, ESTANDO APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTIGOS 42 AO 49.
- 5) SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
- 6) SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTÁ CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGO PREVISTA NA NORMA VIGENTE, CONSOANTE ART. 93, DA LEI FEDERAL Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, ATENDE ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS.
- 7) SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, INSALUBRE OU PERIGOSO E NEM MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, PODENDO EXISTIR MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE; EM ACATAMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ART.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GESTÃO "DE MÃOS DADAS COM O POVO"
SETOR DE CONTRATAÇÃO

95

7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCIDO PELA LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

(CIDADE), ___/___/2025.

REPRESENTANTE LEGAL

J